



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

60 179

ATO NÚMERO 070/13

De 1º de julho de 2013
Processo nº 188/13

Dispõe sobre a tabela de retribuição pecuniária – gratificação – a ser paga por ocasião do exercício de função de confiança, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do artigo 39 da Lei nº 6646 de 31 de outubro de 2007, os servidores designados para exercer função de confiança, bem como seus substitutos, farão jus a uma retribuição pecuniária, denominada gratificação por função, conforme tabela abaixo:

Função de Confiança	Valor da remuneração R\$
Administração Geral	2.000,00
Direção	1.800,00
Coordenadoria	1.300,00
Chefia	1.000,00

§ 1º O valor estabelecido na tabela acima é correspondente ao período de 30 (trinta) dias e serão pagos de forma proporcional aos dias trabalhados na função.

§ 2º O valor será reajustado anualmente, pelo índice oficial do Governo - IGPM (FGV), ou outro que o venha substituir.

Art. 2º Fica preservada a forma de remuneração pelo exercício de função de confiança, aos servidores que tiverem sido designados em data anterior a 30/04/2013.

Art. 3º O servidor ocupante de função de confiança, designado em data anterior a 30/04/2013, que vier a ser indicado, posteriormente, para responder, em caráter temporário, pelas atribuições de outra função hierarquicamente superior, fará jus a uma recompensa remuneratória-gratificação mensal de 30,00% (trinta por cento) calculados sobre o valor de referência da função, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 4º O servidor ocupante de função de confiança, designado em data posterior a 30/04/2013, que vier a ser indicado, posteriormente, para responder em caráter temporário, pelas atribuições de outra função hierarquicamente superior, receberá o valor correspondente à gratificação de maior valor.

Art. 5º A incorporação de 10,00% (dez por cento), de que trata o parágrafo 3º, do artigo 39, Lei nº 6646 de 31 de outubro de 2007, dar-se-á a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de permanência na função, considerando-se as frações, em caso de dispensa em período inferior a 1 (um) ano.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 7º Este Ato entra em vigor a contar de 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e treze).

1.


JOÃO FARIAS
Presidente


WILLIAM AFFONSO
1º Secretário


FARMACÊUTICO JEFERSON YASHUDA
2º Secretário


ÉLIDE MARIA INFORSATO
Administradora Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

MRDC/



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 070/13
De 1º de julho de 2013
Processo nº 188/13

Dispõe sobre a tabela de retribuição pecuniária – gratificação – a ser paga por ocasião do exercício de função de confiança, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do artigo 39 da Lei nº 6646 de 31 de outubro de 2007, os servidores designados para exercer função de confiança, bem como seus substitutos, farão jus a uma retribuição pecuniária, denominada gratificação por função, conforme tabela abaixo:

Função de Confiança	Valor da remuneração R\$
Administração Geral	2.000,00
Direção	1.800,00
Coordenadoria	1.300,00
Chefia	1.000,00

§ 1º O valor estabelecido na tabela acima é correspondente ao período de 30 (trinta) dias e serão pagos de forma proporcional aos dias trabalhados na função.

§ 2º O valor será reajustado anualmente, pelo índice oficial do Governo - IGPM (FGV), ou outro que o venha substituir.

Art. 2º Fica preservada a forma de remuneração pelo exercício de função de confiança, aos servidores que tiverem sido designados em data anterior a 30/04/2013.

Art. 3º O servidor ocupante de função de confiança, designado em data anterior a 30/04/2013, que vier a ser indicado, posteriormente, para responder, em caráter temporário, pelas atribuições de outra função hierarquicamente superior, fará jus a uma recompensa remuneratória-gratificação mensal de 30,00% (trinta por cento) calculados sobre o valor de referência da função, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 4º O servidor ocupante de função de confiança, designado em data posterior a 30/04/2013, que vier a ser indicado, posteriormente, para responder em caráter temporário, pelas atribuições de outra função hierarquicamente superior, receberá o valor correspondente à gratificação de maior valor.

Art. 5º A incorporação de 10,00% (dez por cento), de que trata o parágrafo 3º, do artigo 39, Lei nº 6646 de 31 de outubro de 2007, dar-se-á a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de permanência na função, considerando-se as frações, em caso de dispensa em período inferior a 1 (um) ano.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 7º Este Ato entra em vigor a contar de 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e treze).

JOÃO FARIAS

Presidente

WILLIAM AFFONSO

1º Secretário

FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA

2º Secretário

ÉLIDE MARIA INFORSATO

Administradora Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA